

TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADO A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ADVINDO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, nº 37300006, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO Nº352480820240001, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, COM INDICAÇÃO ESPECÍFICA À OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JALES.

O Secretário de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016 e no âmbito do município de Jales, §5º do art. 8º, do Decreto 7.105 de 27 de setembro de 2017, bem como através do objeto da programação: nº 352480820240001, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que receberá repasse de recurso financeiro, advindo de emenda parlamentar federal, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertado pela OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales.

I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil - OSC: Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, CNPJ da OSC: 51.845.451/0001-60.

Endereço da OSC: Rua Ayrton Senna da Silva, 1856 – Jd. São Gabriel – Jales/SP.

Valor da Parceria: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Forma de Repasse: parcela única

Natureza da despesa: Custeio - GND 3

Fonte de Recurso: Recurso Federal, advindo de emenda parlamentar

Vigência do Termo de Colaboração: a partir da data de assinatura do termo até 31 de dezembro de 2024.

Gestor da Parceria: Mariza de Oliveira Pereira e Raquel Ferreira Silva de Paula

Público Alvo: Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos

Meta: Atendimento 50 idosos

04

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição do Recurso	Valor
REPASSE RECURSO FINANCEIRO OSC- LAR DOS VELHINHOS	R\$ 50.000,00

III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Natureza da despesa	Valor
Custeio - GND 3 – Recursos Humanos	R\$50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

IV- DO OBJETO

Trata-se de Celebração de Parceria entre o Município de Jales por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização da Sociedade Civil, com objetivo de repasse de recurso financeiro, advindo de emenda parlamentar federal, programação: nº 352480820240001, para a execução do Serviço de Acolhimento para pessoa Idosa, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertado pela OSC- Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, de Jales/SP.

V - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993- LOAS, que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 – LOAS, que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; descreve que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

JS
P

CONSIDERANDO, a Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, Estatuto do Idoso, que dispõe em seu Art. 3º obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, e em seu inciso III a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13.019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto Municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO a programação nº352480820240001, que dispõe do repasse da Emenda Parlamentar do Deputado Miguel Lombardi à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo para custeio do Serviço de Acolhimento para pessoas Idosas - Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Ata de nº 404 e a Resolução de nº 05/2024, de 03/04/2024 do Conselho Municipal de Assistencial Social que aprova a programação da emenda no sistema SIGTV, para OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo;

Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parceria com a OSC, para a execução do Serviço de Acolhimento para pessoas idosas, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista que se trata de transferência de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar, com destinação específica a OSC.

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha da OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo se deu diante de indicação expressa do Deputado Federal Miguel Lombardi através programação nº352480820240001, no sistema MDS - SIGTV.

O Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo é uma OSC regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 51.845.451/0001-60 com sede administrativa na Rua Ayrton Senna da Silva, nº1856 – Jardim São Gabriel, na cidade de Jales – SP, que atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza a pessoa idosa, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Lar desenvolve serviço na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na oferta do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosa, realizando ações que garantam proteção integral; prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; convivência comunitária; desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, melhoria na qualidade de vida, contribuição para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; dentre outros.

VII – CONCLUSÃO

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal n.13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Jales/SP, 24 de maio de 2024.


REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social